

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de análise curricular para a formação de cadastro reserva, para a eventual contratação por prazo determinado, dentro do prazo de validade desde Edital ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, para atuação na Rede Pública Municipal de Três Pontas, nas Unidades Básicas de Saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e que se regerá nos termos do art. 37, IX da CF/88 e regulamentado pelo art. 123 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com artigo 2º, inciso V, artigo 3º, inciso II e artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.739/06.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo tem por finalidade atender a necessidade e interesse público.
- 1.2 O Presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e coordenado pela Comissão Examinador nomeada pela Portaria nº 4.843/2022.

II. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- 2.1 As atribuições para a função de Especialista em Saúde VI / Farmacêutico-Bioquímico encontra-se no Anexo II do Edital.

III. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado nos termos da CF/88;
- b) Ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- d) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade na data da inscrição;
- e) Possuir a habilitação exigida para a função, conforme descrito no item 5.1 deste Edital;
- f) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas; e
- g) Gozar de saúde físico-mental.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias e horários abaixo discriminados:

Período: 09h do dia 18/02/2022 até às 16h do dia 25/02/2022

E-mail: smpessoal@trespontas.mg.gov.br

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo;
- b) Comprovante de habilitação para o cargo;
- c) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional/tempo de serviço na área, expedidas em conformidade com o descrito no item VI deste Edital, bem como os títulos;
- 4.5 O candidato é o responsável pela veracidade das informações prestadas. Estarão automaticamente e eliminados do processo os candidatos que as inscrições apresentar dados incompletos ou informações inverídicas.
- 4.6 Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, nem juntada de documentos posteriores.
- 4.7 O candidato que enviar mais de 01 (um) e-mail, será considerado apenas o último para inscrição.
- 4.8 O membro da Comissão Examinadora, não se responsabilizará pela conferência dos documentos encaminhados no ato da inscrição, cabendo ao candidato esta responsabilidade.
- 4.9 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.
- 4.10 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado, sob pena de desclassificação.
- 4.11 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

V. DAS VAGAS

5.1 As vagas, pré-requisitos, carga horária e vencimento são os seguintes:

Número de vagas: 01 + CR

Carga Horária: 40h semanais

Pré-requisitos: curso superior completo em Farmácia/Bioquímica, devidamente registrado no Conselho e conhecimento em informática.

Vencimento mensal: R\$5.486,54 + vale alimentação

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da habilitação: estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos itens III e IV deste Edital. Uma vez verificada a inexatidão, rasura, ou casos em a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.

6.2 Da avaliação e classificação dos títulos: a análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade, e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo observados os critérios a seguir apresentados:

6.2.2 Formação acadêmico:

Títulos documentos exigidos para comprovação número de pontos:

- Curso de Doutorado diploma ou equivalente - 65
- Curso de Mestrado diploma ou equivalente - 60

- Curso de Pós Graduação *latu sensu* certificado concluído com carga horária mínima de 360 horas ou equivalente - 55

(*). Será pontuado apenas o maior nível de escolaridade apresentado.

6.2.3 Experiência profissional na área:

Experiência profissional comprovada como Farmacêutico/Bioquímico

- Declaração expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável legal do órgão - 01 ponto para cada 30 dias de contratante;
- Termo de contrato de trabalho;
- Anotações da CTPS;
- Alvará de licença que conste a data de início da atividade ou documento equivalente, expedido pelo Poder Público em se tratando de profissional autônomo, efetivo exercício, totalizando no máximo 60 pontos.

OBS.: para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.

6.2.4 Não será considerada a contagem de tempo que não explique o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato.

6.2.5 Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

6.2.6 Não serão aceitas documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

6.2.7 Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

6.2.8 O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo de 30 (trinta) dias completos.

6.2.9 A análise dos títulos é de caráter eliminatório atpe a exigência da titulação mínima conforme itens III e IV e daí por diante terá caráter meramente classificatorio.

6.2.10 A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

VII. DO RESULTADO

7.1 Do Resultado Provisório - após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a classificação provisória em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 O resultado provisório será publicado no site oficial no endereço www.trespontas.mg.gov.br e afixado no mural de aviso da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a lei Orgânica Municipal.

7.3 O resultado final será claculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item VI de Edital.

7.4 Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos conforme os itens III e V deste Edital.

7.5 Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação sucessivamente:

a) Idade maior.

b) Ao candidato que tiver maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu;

b) Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica, e;

7.6 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

VIII. DOS RECURSOS

8.1 os candidatos inscritos que não concordarem com sua classificação provisória poderá interpor recurso, por e-mail fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório.

8.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora, no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas contados da sua interposição.

8.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à classificação desde que devidamente fundamentado.

8.4 Não será conhecido o recurso que:

a) for interposto fora do prazo;

b) não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

8.5 As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial no endereço www.trespontas.mg.gov.br, bem como no mural de avisos da Municipalidade.

IX. DO RESULTADO FINAL

9.1 Do Resultado Definitivo - Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o Resultado Definitivo do qual não caberá mais qualquer recurso.

9.2 Não serão aceitas revisão de recursos ou recursos de recursos.

X. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CONTRATOS

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de publicação que homologar o resultado final, ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, o que ocorrer primeiro.

10.2 Os contratos firmados durante o prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado terão vigência até no máximo o término da prorrogação do Processo Seletivo.

10.3 Os contratos firmados poderão ser rescindidos antes do término da vigência do presente, caso haja interesse da administração ou realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos.

10.4 Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados até o término da vigência deste processo.

XI. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 os candidatos aprovados no presente certame, classificados dentro do número de vagas, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

11.2 Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1.315 - Centro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas munidos dos documentos baixo relacionados, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

11.3 Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

a) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

b) fotocópia das certidões de nascimento ou casamento, e de nascimento de filhos;

c) fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

- d) fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
- f) fotocópia do CPF;
- g) fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- h) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- j) certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- k) fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- l) comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- m) declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- n) comprovante de conta no Banco do Brasil ou conta salário da Caixa Econômica Federal;
- o) caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 14 anos;
- p) comprovante de frequência à escola dos filhos, a partir de 14 anos de idade;
- q) teste negativo para o covid-19;
- r) outros documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

11.4 É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item anterior e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial.

11.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

11.6 As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

11.7 A classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como servidor da Municipalidade.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

12.2 A inscrição e classificação não garantem ao candidato o direito de contratação. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

12.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 17 de fevereiro de 2022

Teresa Cristina Rabelo Correa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Especialista em Saúde VI – Farmácia - Bioquímica

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- 1 - Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;
 - 2 - Controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
 - 3 - Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos;
 - 4 - Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária;
 - 5 - Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município;
 - 6 - Coordenar a elaboração da Relação de Medicamentos padronizados pelo D.M.S., assim como suas revisões periódicas;
 - 7 - Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos;
 - 8 - Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas U.B.S.'s avaliar o custo do consumo dos medicamentos;
 - 9 - Realizar supervisão técnico-administrativa em Unidades da S.M.S. no tocante a medicamentos e sua utilização;
 - 10 - Realizar treinamento e orientar os profissionais da área;
 - 11 - Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância);
- Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados;
- 12 - Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;
 - 13 - Fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário;
 - 14 - Executar manipulação dos ensinamentos farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação;
 - 15 - Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico;
 - 16 - Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Experiência profissional + títulos

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo na área

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.486,54 + auxílio alimentação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais